

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**DECRETO N.º 057, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM CUMPRIDAS E ADOTADAS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, REFERENTE AO GRUPO PRIORITÁRIO (PROFISSIONAIS DA SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o início do Plano Nacional de Imunização – PNI, contra a Covid-19, em andamento em todos os Municípios do Brasil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotarmos o controle legal no direcionamento desta distribuição, seguindo rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de concretizar a ampla transparência aos atos administrativos, principalmente no que tange a campanha nacional de vacinação, no que se refere ao monitoramento adequado das pessoas que receberão as primeiras doses da vacina.

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 02/2021 expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, que tem o intuito de recomendar que as autoridades públicas disponibilizassem em site oficial as seguintes informações do Plano Nacional de Vacinação.

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 02/2021 apresentada pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que recomenda a publicidade dos atos da campanha da Covid-19 e da campanha de vacinação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º TORNAR PÚBLICO**, a identificação do grupo prioritário (profissionais de saúde) contemplados na primeira etapa de vacinação contra a Covid-19, no município de Humaitá, Estado do Amazonas.

**Art. 2.º.** A identificação do servidor vacinado deverá constar as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – CPF;

III – Lotação;

**Parágrafo Único:** As informações a que se referem a artigo anterior serão divulgadas em página oficial da Prefeitura Municipal de Humaitá e/ou nas redes sociais, sem prejuízo do fornecimento de dados para qualquer cidadão interessado.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde, as

providências legais referentes ao ato e controle das informações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**MURILO LEITE MACIEL**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador: ZOC9N5NST**